



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000062/2024 - 04/06/2024

**Local/Setor:** 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem como finalidade a aquisição de Material de Consumo para instalação de Equipamentos de Climatização (Ar Condicionado) e contratação de Empresa Especializada na instalação de Equipamentos de Climatização (Ar Condicionado), para atendimento a Unidade Escolar EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

#### 02 - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição destes materiais e serviços, pela necessidade de auxiliar nos processos pedagógicos e administrativos da unidade escolar com a melhoria dos espaços de convivência com ajuste de controle térmico devido as temperaturas elevadas do município, auxiliando no atendimento discente e docente com adequação de espaço para atendimento a carga horária das atividades de cunho integral. Assegura também as condições para a execução de um bom trabalho pedagógico e administrativo, afetando diretamente as condições de trabalho docente, da equipe de apoio ao ensino, gestão escolar, e resultados discentes.

#### 03 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL EMEFTI "GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR"</b>			
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>UND.</b>
01	<b>TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S.</b> A tubulação deverá ser construída em tubos de cobres flexíveis, com bitola compatível ao BTU instalado.	20	Mts.
02	<b>TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S.</b> A tubulação deverá ser construída em tubos de cobres flexíveis, com bitola compatível ao BTU instalado.	40	Mts.
03	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ATÉ 24.000 BTUS.</b> Instalação de Ar Condicionado deve ser compatível com aparelhos de 24.000 BTUs.	4	Unid.
04	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS.</b> Instalação de Ar Condicionado deve ser compatível com aparelhos de 30.000 BTUs.	8	Unid.

#### 04 - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.



## TERMO DE REFERÊNCIA

4.2 - O prazo para execução da instalação será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após entrega dos itens, conforme item 4.1.

4.3 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer exclusivamente produtos e serviços de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.

4.4 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### 05 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** em embalagem original, devidamente lacrada, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado à **Rua Ezequias Alves Monteiro, 89 - Mauá ES, Baixo Guandu/ES das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.**

5.2 - O serviço de Instalação deverá ser executado após chegada dos produtos em destaque item 5.1, tendo sua execução no endereço **Rua Domingos Martins, nº 100, Sapucaia, Baixo Guandu - ES, 29730-000, das 7h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira**, sob fiscalização no decorrer de sua execução.

### 06 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Rafael Cardoso Frohlich**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 062.404.657-55, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

### 07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

#### Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Projeto / Atividade:** 2.074 - Manutenção e Conservação de Escolas do Ensino Fundamental.

**Fonte de Recurso:** 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

**Elemento de despesa:** 33903000000 - Material de Consumo.

**Ficha:** 0000044.

#### Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Projeto / Atividade:** 2.074 - Manutenção e Conservação de Escolas do Ensino Fundamental.

**Fonte de Recurso:** 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

**Elemento de despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 0000046.

### 08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 8.1 - Da Contratada:

8.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- Entregar os materiais e serviços, objeto de contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- Fornecer os materiais e serviços em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;



## TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais e serviços;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais e serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais e serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- g) Permitir que os materiais e serviços sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os materiais que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais e serviços;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

### 8.2 - Da Contratante:

8.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no contrato e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

8.2.2 - A contratante designará o Gestor do Contrato, que será o elo de contato entre a municipalidade e a contratada. Para esta contratação o Gestor do Contrato será a Sr.<sup>a</sup> Wanderleia Rodrigues de Assunção, Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

### 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem obrigações da Contratada:

- 9.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do contrato;
- 9.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em contrato;
- 9.8- Permitir que os equipamentos e serviços sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- 9.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que vierem a ser recusados por não



## TERMO DE REFERÊNCIA

atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;

9.10- Oferecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, para os serviços prestados, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;

9.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos materiais e serviços;

9.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo;

9.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

### 10 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

### 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Baixo Guandu-ES, 04 de Junho de 2024.

**WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**  
Secretária Municipal de Educação  
Port. Municipal N° 951/2023

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Secretária Emitente**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Processo**  
Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**  
Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_